



26

Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 594 DE 02 DE abril DE 2008.

EMENTA: ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas Salariais constantes do Anexo VI da Lei Municipal nº 120, de 12 de agosto de 1996.

Art. 2º - As Tabelas Salariais com as alterações estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de abril de 2008.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Anexo I
Novas Tabelas Salariais

ANEXO VI

TABELA SALARIAL
GRUPO TÉCNICO – AUXILIAR

Abril de 2008

3% Entre os Padrões.

NÍVEIS	PADRÕES					
	A	B	C	D	E	F
I	415,00	427,45	440,28	453,49	467,09	481,10
II	435,75	448,82	462,28	476,15	490,43	505,14
III	457,54	471,26	485,40	499,96	514,95	530,40
IV	480,41	494,82	509,66	524,94	540,68	556,90
V	504,43	519,56	535,15	551,20	567,73	584,76

ANEXO VI

TABELA SALARIAL
NÍVEL SUPERIOR

Abril de 2008

3% Entre os Padrões.

NÍVEL	PADRÕES					
	A	B	C	D	E	F
NS	818,46	843,01	868,30	894,34	921,17	948,80